



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E ASTRA - SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE - A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

CONTRATADA - **Astra - Serviços e Facilities Ltda.**, CNPJ 06.867.314/0001-72, estabelecida na Avenida Paulo VI, 184, Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP 49040-460, representada por sua sócia administradora, Senhora **Edivania Teles de Oliveira**, Cédula de Identidade *.20-7** SSP - SE, CPF ***.404.28*-, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 3/2023, Procedimento SEI 0003793-27.2025.6.25.8000, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Repactuar os preços contratados, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho SE000033/2025.

- 1.1.1. salário normativo de R\$ 2.078,55 - categorias eletricista e pedreiro;
- 1.1.2. salário normativo de R\$ 1.704,48 - categoria jardineiro;
- 1.1.3. benefício alimentação de R\$ 17,00;
- 1.1.4. assistência social familiar - valor mensal de R\$ 6,45;
- 1.1.5. benefício ao trabalhador - valor mensal de R\$ 18,00.

1.2 Acrescer 30 (trinta) diárias para a categoria pedreiro no período de 12/4/2023 a 11/10/2025, mantido o acréscimo para o período indicado no item 1.5 infra.

1.3 Revisar o PIS e COFINS, os quais passam a ser de 1,44 % e 6,64%, respectivamente, a partir de Janeiro de 2025.

1.4 Revisar o SAT, o qual passa a ser 2,465%, a partir de Janeiro de 2025.

1.5 Prorrogar a vigência contratual por 2 meses e 19 dias, no período de 12 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, as cláusulas terceira e quinta do Contrato 3/2023, vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **32 (trinta e dois) meses e 19 (dezenove) dias**, com início na data de **12/4/2023** e encerramento em **31/12/2025**.

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.265.926,13** (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e treze centavos), no período de 32 (trinta e dois) meses e 19 (dezenove) dias, de 12/4/2023 a 31/12/2025, a seguir discriminado.

5.1.1 Preços mensais referentes à mão de obra .

5.1.1.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica - **2 postos de trabalho - Eletricista .**

5.1.1.1.1 R\$ 10.194,44 (dez mil, cento e noventa e quatro Reais e quarenta e quatro centavos), no período de 12/4 a 31/12/2023;

5.1.1.1.2 R\$ 10.841,12 (dez mil, oitocentos e quarenta e um Reais e doze centavos), no período de 1/1 a 11/4/2024;

5.1.1.1.3 R\$ 10.662,48 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois Reais e quarenta e oito centavos), no período de 12/4 a 31/12/2024;

5.1.1.1.4 R\$ 12.162,20 (doze mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), no período de 1/1 a 31/12/2025.

5.1.1.2 Serviços especializados e continuados de jardinagem - **3 postos de trabalho - Jardineiro.**

5.1.1.2.1 R\$ 10.838,85 (dez mil, oitocentos e trinta e oito Reais e oitenta e cinco centavos), no período de 12/4 a 31/12/2023;

5.1.1.2.2 R\$ 11.488,53 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito Reais e cinquenta e três centavos), no período de 1/1 a 11/4/2024;

5.1.1.2.3 R\$ 11.319,54 (onze mil, trezentos e dezenove Reais e cinquenta e quatro centavos), no período de 12/4 a 31/12/2024;

5.1.1.2.4 R\$ 12.857,73 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), no período de 1/1 a 31/12/2025.

5.1.1.3 Serviços de manutenção preventiva/corretiva e reforma das instalações prediais - **2 postos de trabalho até 31/3/2025 e 3 postos de trabalho a partir de 1/4/2025 - Pedreiro.**

5.1.1.3.1 R\$ 8.054,96 (oito mil, cinquenta e quatro Reais e noventa e seis centavos), no período de 12/4 a 31/12/2023;

5.1.1.3.2 R\$ 8.560,32 (oito mil, quinhentos e sessenta Reais e trinta e dois centavos), no período de 1/1 a 11/4/2024;

5.1.1.3.3 R\$ 8.422,92 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois Reais e noventa e dois centavos), no período de 12/4 a 31/12/2024;

5.1.1.3.4 R\$ 9.601,54 (nove mil seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), no período de 1/1 a 31/3/2025;

5.1.1.3.5 R\$ 14.402,31 (quatorze mil quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos), no período de 1/4 a 31/12/2025.

5.1.1.4 Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica no período de 8/7/2024 a 6/10/2024 ou 27/10/2024, se houver 2º turno - 1 posto de trabalho - eletricista - R\$ 4.930,74 (quatro mil, novecentos e trinta Reais e setenta e quatro centavos).

5.1.1.5 Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica no período de 9/9/2024 a 6/10/2024 ou 27/10/2024, se houver 2º turno - 3 postos de trabalho - eletricista - R\$ 14.792,22 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois Reais e vinte e dois centavos).

5.1.2 Preço estimado para insumos - materiais, equipamentos e ferramentas - necessários à prestação do serviço - R\$ 14.298,36 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito Reais e trinta e seis centavos).

5.1.3 Preço estimado para uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI, necessários à prestação do serviço - R\$ 15.034,73 (quinze mil, trinta e quatro Reais e setenta e três centavos).

5.1.4 Preço global estimado para diárias - R\$ 108.141,73 (cento e oito mil cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

5.1.4.1 Diárias Eletricistas - até 326 eventos - R\$ 32.606,53 (trinta e dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos);

5.1.4.2 Diárias Jardineiros - até 489 eventos - R\$ 39.469,68 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

5.1.4.3 Diárias Pedreiros - até 359 eventos - R\$ 36.065,52 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

5.1.5 Preço global estimado para o serviço extraordinário nos dias 5, 6, 26 e 27/10/2024, se houver 2º turno.

5.1.5.1 Categoria de Eletricista - R\$ 7.860,78 (sete mil, oitocentos e sessenta Reais e setenta e oito centavos).

5.1.5.2 Categoria de Pedreiro - R\$ 2.065,18 (dois mil, sessenta e cinco Reais e dezoito centavos).

5.1.5.3 O pagamento dos serviços extraordinários mencionados no item 5.1.5 somente ocorrerá quando for insuficiente o saldo eventualmente disponível em banco de horas citado no item 2.4.4 deste Instrumento.

5.2 O salário mensal da(o)s empregada(o)s a serem destacada(o)s para prestar os serviços objeto deste Instrumento deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho vigente para as categorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades mencionadas na cláusula primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original e nos Termos Aditivos anteriores, no que não forem contraditórias, inclusive o acréscimo formalizado no Segundo Termo Aditivo (documento 1670744).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes.

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Edivania Teles de Oliveira
Astra - Serviços e Facilities Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Edivania Teles de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 09/10/2025, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1714843** e o código CRC **768E538C**.